

**FUNDO DE INVESTIMENTO KANSAI RENDA FIXA IMA-B 100% TITULOS
PUBLICOS - RPPS ("FUNDO")**
CNPJ/MF Nº 22.283.040/0001-20

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2016**

DATA, HORA E LOCAL:

No dia 15 de junho de 2016, às 09h30min, na sede social da Administradora, localizada na Rua Ramos Batista, 152 - 1º andar - São Paulo - SP.

QUORUM:

Presentes a unanimidade dos cotistas, conforme Livro de Presença de Cotistas e a Administradora do Fundo.

MESA:

Presidente: Edson Hydalgo Jr.
Secretário: Fernando Daruj

CONVOCAÇÃO:

Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos cotistas do Fundo.

**ORDEM DO DIA
DELIBERAÇÕES:**

**1) AS CONTAS RELATIVAS AO FUNDO E AS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 2015;**

Os cotistas aprovaram, por unanimidade, as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

2) A SUBSTITUIÇÃO DO CUSTODIANTE;

Os cotistas aprovaram, por unanimidade, a substituição do prestador dos serviços de Custódia do Fundo que, após a entrada em vigor do novo regulamento, passará a ser o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, edifício Sede III, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91;

**3) A REDUÇÃO DA TAXA DE GESTÃO E ALTERAÇÃO DA TAXA MÍNIMA
DEVIDA AO ADMINISTRADOR E GESTOR;**

Os cotistas aprovaram, por unanimidade, a redução da taxa devida ao Gestor e a alteração da taxa mínima devida ao Administrador e ao Gestor, que, após a entrada em vigor do novo regulamento, será a seguinte:

"Artigo 19 - Pelos serviços de administração e gestão dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, o Fundo pagará à Administradora e à



Gestora uma taxa de administração de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano. A taxa de Administração será calculada diariamente sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, assegurada a cobrança de valor mínimo mensal no montante de R\$ 15.000,00 (doze mil reais), sendo que deste valor, R\$ 3.000,00 (três mil reais) caberá a Administradora e, R\$12.000,00 (cinco mil reais), caberá a Gestora.

Parágrafo Primeiro: Quando o valor mínimo for excedido, a Taxa de Administração, citada no caput será dividida da seguinte forma:

- I) 0,10% (dez centésimos de porcentagem) será devida ao Administrador;
- II) 0,20% (cinquenta centésimos de porcentagem) será devida ao Gestor.

Parágrafo Segundo: O valor mínimo mensal estabelecido no caput será corrigido monetariamente de acordo com a variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a cada intervalo de 12 (doze) meses contados do início do funcionamento do Fundo ("Taxa de Administração Mínima")."

4) A REDUÇÃO DO VALOR DE APLICAÇÃO MÍNIMA, VALOR MÍNIMO DE MOVIMENTAÇÃO E SALDO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA;

Os cotistas aprovaram, por unanimidade, a redução do valor de aplicação mínima, valor mínimo de movimentação e saldo mínimo de permanência que, após a entrada em vigor do novo regulamento, serão os seguintes:

- "I. Aplicação mínima inicial: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais);
- II. Valor mínimo para movimentação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- III. Saldo mínimo de permanência: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais);"

5) A REDUÇÃO DO PRAZO DE COTIZAÇÃO PARA RESGATE;

Os cotistas aprovaram, por unanimidade, a redução do prazo de cotização para o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao pedido de resgate.

6) A ADEQUAÇÃO DO FUNDO À INSTRUÇÃO CVM N.º 555, COM A ALTERAÇÃO REDACIONAL E DE LAY-OUT DO REGULAMENTO;

Os cotistas aprovaram, por unanimidade, a adequação do FUNDO à Instrução CVM n.º 555, com a alteração da política de investimentos, política de gerenciamento de riscos e limites legais, sem que houvesse qualquer ampliação a limite já existente. Adicionalmente, o Administrador adequou a redação do Novo Regulamento ao seu novo layout.

Os cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas: i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovada; (ii) aprovam a consolidação do Novo Regulamento do Fundo, que passará a vigorar no dia 01 de



julho de 2016, conforme redação do Anexo I da presente ata; e (iii) dispensam o envio do resumo da deliberações aprovada.

Oferecida a palavra aos cotistas, os mesmos dispensaram o Administrador do envio do Resumo. No mais, não houve qualquer manifestação.

ENCERRAMENTO: Lavrada, lida e achada conforme, foi esta ata assinada pelos cotistas presentes.

ASSINATURAS:



Fernando Daruj
Secretário



Edson Hydalgo Jr.
Presidente
CPF 167.354.618-86
RG 20.982.208

ADMINISTRADORA DO FUNDO:



INTRADER DTVM LTDA
Edson Hydalgo Jr.
CPF 167.354.618-86
RG 20.982.208



**FUNDO DE INVESTIMENTO KANSAI RENDA FIXA IMA-B 100% TITULOS
PUBLICOS - RPPS ("FUNDO")
CNPJ/MF Nº 22.283.040/0001-20**

COTISTAS PRESENTES À
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2016
ÀS 09H30MIN

COTISTA(S):

Nome:

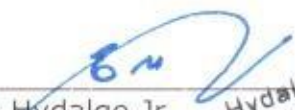
Assinatura:







Fernando Daruj
Secretário



Edson Hydalgo Jr.
Presidente Edson Hydalgo Jr.
CPF 167.354.818-86
RG 20.982.208



INTRADER DTVM LTDA Edson Hydalgo Jr.
CPF 167.354.818-86
RG 20.982.208